

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº **0395/2022**

O. S. Nº **0395/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 396/2022**, que “Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico na rede estadual de saúde, os profissionais da educação vítima de agressões ou ameaças no exercício do trabalho.”

AUTOR: Deputado JOÃO BATISTA

RELATOR (A): DEPUTADO (A) DR. JOÃO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão, o **Projeto de Lei (PL) n.º 396/2022**, de autoria do Deputado João Batista, que “Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico na Rede Estadual de Saúde, os profissionais da educação vítima de agressões ou ameaças no exercício do trabalho”.

A propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 3973/2022 - Processo nº 719/2022; lida na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022); cumpriu pauta de 06/04/2022 a 04/05/2022; foi recebida no Núcleo Social, Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto no dia 09/05/2022 para a emissão de parecer quanto ao mérito.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, fl. 07, expedida em 07/04/2022, citando que foram encontradas, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, as seguintes ocorrências que dispõem sobre matéria idêntica ou semelhante ao tema em análise: **PL nº 278/2021**, de autoria do Dep. Dr. Gimenez, cuja ementa “Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso”, que foi apensado ao PL nº 833/2019 em 27/05/2021, com ementa que “Dispõe sobre a implantação de programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança pública no âmbito do Estado de Mato Grosso”; Lei nº 11.035/2019, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que “Dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Assim, os autos foram enviados em 09/05/2022 ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alíneas “a” a “d” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

No mesmo viés, comuta-se o artigo 168 do documento supracitado: “Art. 168 Lei Ordinária é aquela cuja matéria é elaborada pelo Poder Legislativo em sua atividade comum e típica, sendo de iniciativa dos autores indicados no art. 39 da Constituição Estadual.”¹

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual: “Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa: [...] XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos

¹ *Ibidem*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções; [...]”²

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno, artigos 194 e 195, prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada a mais antiga.

Considerando esse critério, segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância

² Disponível em <http://www.al.mt.gov.br/arquivos/parlamento/ssl/constituicao-estadual.pdf> Acesso em maio de 2021.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

Desta feita, iniciamos a análise quanto ao mérito do **Projeto de Lei (PL) n.º 396/2022**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, cuja ementa “Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico na Rede Estadual de Saúde, os profissionais da educação vítima de agressões ou ameaças no exercício do trabalho”, tratando de tema de grande relevância. Assim merece ser debatido em toda sua amplitude e significância.

A **FICHA TÉCNICA** emitida pela Secretaria de Serviços Legislativos, por considerar estar tratando de matéria idêntica ou semelhante à propositura em análise, apresenta as seguintes ocorrências: **PL n.º 278/2021**, de autoria do Dep. Dr. Gimenez, cuja ementa “*Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso*”, que foi apensado ao **PL n.º 833/2019** em 27/05/2021, com a ementa que “*Dispõe sobre a implantação de programa de acompanhamento e orientação psicológica para agentes de segurança pública no âmbito do Estado de Mato Grosso*”; e **Lei n.º 11.035/2019**, que “*Dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências*”.

Contudo, pudemos verificar que, das proposições acima, a mais antiga, **PL n.º 833/2019**, propõe a implantação de um programa de acompanhamento e orientação psicológica direcionado apenas aos agentes de segurança pública. Mesmo tendo sofrido apensamento do **PL n.º 278/2021** e recebido o **Substitutivo Integral n.º 1**, manteve o foco direcionado à instituição de política de acompanhamento psicológico para os servidores da segurança pública no

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Estado de Mato Grosso, diferentemente da propositura em análise, que direciona seu alcance aos profissionais da área de educação. Além do mais, o PL nº 833/2019 recebeu Veto Total nº 56/2022 em 18/05/2022.

Quanto à **Lei nº 11.035/2019**³, que dispõe sobre o oferecimento de atendimento psicológico ou psicopedagógico tanto para estudantes como para os profissionais da educação **nas escolas públicas e privadas** do Estado de Mato Grosso, sua proposta difere do projeto em análise, que visa priorizar atendimento psicológico aos profissionais da educação na **rede pública de saúde**. Vejamos na íntegra o conteúdo desta lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas oferecerão atendimento psicológico ou psicopedagógico, individual ou coletivo, para estudantes e profissionais da educação, nos contextos pessoal, pedagógico, social e familiar.

Art. 2º O atendimento de que trata o art. 1º será realizado por profissionais, que elaborarão seus planos de trabalho em conjunto com as instituições de ensino.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

A proposta do Deputado João Batista prevê a prioridade de atendimento psicológico na rede estadual de saúde aos profissionais da educação vítima de agressões ou ameaças no exercício do trabalho, devendo para tanto, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência ou Declaração emitida pelo responsável da instituição escolar relatando os fatos.

Os casos de violência contra professores dentro das escolas seguem cada vez mais frequentes no país e apontam para as consequências na saúde física e emocional de profissionais da Educação.

³ Disponível em: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Acesso em junho de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

De acordo com o site do Ministério da Educação (BRASIL, 2021)⁴, o Brasil é um dos 48 países que participaram da mais recente edição da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis), realizada entre 2017 e 2018, que apurou dados sobre essas práticas no ambiente escolar. A pesquisa é desenvolvida a cada cinco anos pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e é conhecida, em escala global, como Teaching and Learning International Survey. A comparação de informações atualizadas, que levam em conta o ponto de vista dos profissionais atuantes, visa a ajudar os países na revisão e na definição de políticas educacionais cada vez mais efetivas. Os resultados brasileiros da última edição foram divulgados pelo Inep em duas etapas. O primeiro volume foi publicado em junho de 2019 e o segundo, em março de 2020.

Na pesquisa, diretores de escolas brasileiras declararam que 28% das instituições que ofertam os anos finais do ensino fundamental identificam, semanal ou diariamente, situações de intimidação ou bullying entre os estudantes.

Do conjunto de países que fizeram parte deste ciclo da Talis, 3% das escolas revelaram enfrentar problemas de intimidação ou ofensa verbal a professores ou funcionários ao menos uma vez por semana. No Brasil e na Bélgica, a pesquisa aponta para a incidência semanal do problema em mais de 10% das escolas participantes. Questionados, 18,8% dos professores dos anos finais do ensino fundamental que atuam no Brasil responderam que os casos de intimidações ou abusos verbais são bastante estressantes para eles. Outros 17,2% consideraram essas situações como muito estressantes. Entre os professores brasileiros de ensino médio, 16,3% afirmaram que casos dessa natureza geram bastante estresse e 14,1% disseram ficar muito estressados quando são intimidados ou abusados verbalmente.

⁴ Disponível em: [Bullying e violência: desafios nas escolas brasileiras — Inep \(www.gov.br\)](http://Bullying e violência: desafios nas escolas brasileiras — Inep (www.gov.br) Acesso em junho de 2022) Acesso em junho de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Participaram desta edição da Talis (2018) 2.447 professores e diretores de 185 escolas dos anos finais do fundamental (6º ao 9º ano) e 2.883 de 186 escolas do ensino médio, das redes pública e privada. Os dados revelados pelo estudo são comparáveis internacionalmente e refletem questões relacionadas à aprendizagem e às condições de trabalho desses profissionais em diversos países. As informações são apuradas por meio de questionários que, no Brasil, foram aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em parceria com as secretarias estaduais de Educação.

O número de professores vítimas de violência cometidas por alunos dentro das escolas da capital mato-grossense têm crescido de maneira alarmante. Segundo dados da Delegacia Especializada do Adolescente (DEA), só no período de janeiro a junho deste ano foram registradas 502 ocorrências, envolvendo 32 tipos de crimes diferentes dentro das instituições de ensino de Cuiabá.

Em reportagem concedida ao site Gazeta Digital de 23/06/2022⁵, a professora L.M.L, 68, relatou que pouco antes de se aposentar passou por um lamentável episódio com um aluno de 14 anos, da escola estadual em que ela dava aula, que sem motivo algum começou a persegui-la dentro da unidade. E com o passar do tempo, chegou a ir na porta de sua casa. “Ele disse em alto e bom tom, que não tinha ‘ido’ com a minha cara, porque eu era velha e negra. Cheguei a abrir processo administrativo contra ele. Era só mais um dos vários que ele já respondia”.

A professora tentou transferência para uma outra escola, mas não conseguiu pelo fato de ser o último ano em que lecionava. Até que chegou um dia em que o conflito foi além da sala de aula. “Quando cheguei em casa, as janelas estavam todas quebradas e o muro pichado com a frase ‘Lugar de professor é no inferno’. Nunca vou me esquecer daquele dia”.

⁵ Disponível em: [Cresce número de casos de violência contra professores | Gazeta Digital](#) Acesso em junho de 2022.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

A educadora registrou um boletim de ocorrência contra o aluno e conseguiu uma licença para ficar longe das salas de aula até o final do inquérito. “Infelizmente o menino não foi punido, por ser menor de idade. E ainda chegou a me enviar um e-mail ironizando a minha situação”.

O caso aconteceu em 2011 e até hoje a professora é acompanhada por uma psicóloga. “Após mais de 25 anos lecionando, criei um trauma da sala de aula”.

Trabalhar na área de educação, apesar de ser gratificante, tem trazido novos desafios para a categoria, com o stress do cotidiano escolar aliado a uma rotina de vida muito corrida, várias doenças têm afetado os profissionais da educação. São muitos os casos de professores com problemas psiquiátricos ou psicossomáticos. Algumas doenças psicológicas se desenvolvem por causa da estressante rotina escolar, muitas somadas até a uma dupla jornada de trabalho que o professor precisa desenvolver para complementar sua renda.

Desta forma, a propositura em tela demonstra interesse do Dep. João Batista em proporcionar maior cuidado aos profissionais da educação vítimas de agressões e ameaças no exercício do trabalho, garantindo-lhes um atendimento psicológico prioritário na rede estadual de saúde.

Além disso, a assistência psicológica pode dar uma contribuição fundamental para a autoestima e a saúde dos profissionais da educação, que exercem uma atividade apaixonante, porém muito desgastante no plano pessoal. Assim, o apoio psicológico atua em aspectos motivacionais que podem resultar na diminuição do absenteísmo docente e dos afastamentos motivados por questões de saúde mental, como a depressão.

Portanto, perante o manifesto e restando comprovados os requisitos necessários à aprovação da proposta apresentada, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, quanto ao mérito, posiciono-me pela



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>16</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

APROVAÇÃO do **Projeto de Lei nº 396/2022**, de autoria do Deputado **JOÃO BATISTA**, lido na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022), na forma apresentada.

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 396/2022	0395/2022	0395/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 396/2022**, que “Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico na rede estadual de saúde, os profissionais da educação vítima de agressões ou ameaças no exercício do trabalho.”

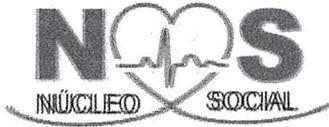
Tem-se que, pela via meritória, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, mantém-se o voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 396/2022** de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, lido na 23ª Sessão Ordinária (06/04/2022); restando cada vez mais evidenciado que a proposta ora em análise, caso aprovada, se torne uma adequada estratégia de política pública voltada a proteção e atenção à saúde psíquica dos profissionais da educação, que exercem uma atividade apaixonante, porém muito desgastante no plano pessoal.

- FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
VOTO RELATOR: PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 29 de 11 de 2022.

RELATOR(A): DV. JOÃO


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro do Núcleo Social
Matrícula 41117



NÚCLEO SOCIAL

FLS: 18

RUBR: G.A.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E ESPORTE

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	29/11/2022 16H00.
PROPOSIÇÃO:	PL N° 396/2022.			
AUTORIA:	Deputado JOÃO BATISTA.			
APENSAMENTO:	-			
ANEXOS:	-			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) N° 396/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS DIVERSARIS	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
PROF. ALLAN KARDEC		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COMO RELATOR (SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: PARECER E VOTAÇÃO ORAL.

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Dr. João para relatar a presente matéria.Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente